



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado em 07/12/17
Diário Oficial do Município
Nº 3226 Pág. 2 e 3

Altera a Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe Sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 44, da Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe Sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44.** As áreas do Poder Público serão destinadas à construção de edifícios administrativos, ou a ele associados, além de edifícios ou equipamentos educacionais, de saúde, segurança ou a praças cívicas de lazer público ou ainda na forma que lei específica dispuser.

...” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Quadro 1-C, do Anexo V, da Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2017.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas


Elsídio Emílio Cavalcante
Secretário Municipal Planejamento e
Captação de Recursos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Anexo à Lei Complementar nº 278 – fl. 02

“ANEXO V

QUADRO 1-C

CATEGORIA FUNCIONAL EDIFICAÇÃO		TIPO DE OCUPAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM
EDIFICAÇÃO PARA OFICINAS, DEPÓSITOS E INDÚSTRIA	Oficinas, comércio, atacadista com depósito	Depósitos.	01 vaga/10m ² da área destinada a administração/escritório e administração – áreas destinadas exclusivas a depósito serão isentas construída. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.
		Oficinas concessionárias de veículos.	01 vaga/80m ² da área destinada a administração/escritório e recepção - 01 vaga/50m ² do restante da área construída. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.
	Indústria em geral Específicos ligados à rede viária	ZEIN – Zona Empresarial e Industrial.	01 vaga/80m ² da área destinada a administração/escritório e recepção - 01 vaga a cada 250m ² de área construída. Excluído Compartmento de Permanência Transitória e todo o restante da área edificada.
		Indústria em geral.	01 vaga/40m ² da área destinada a administração/escritório e recepção - 01 vaga a cada 150m ² de área construída. Excluído Compartmento de Permanência Transitória e todo o restante da área edificada.
LOCAIS DE REUNIÃO E AFLUÊNCIA	Culturais e Religiosos	Auditório, teatro e cinema.	01 vaga/10m ² de área destinada a espectadores. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.
		Templo e capela.	01 vaga/ 10m ² de área destinada aos fiéis. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.
		Salão de exposição, biblioteca e museu.	01 vaga/15m ² de área destinada a sala de exposição e leitura. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.
	Recreativo e Esportivo	Clube social esportivo, ginásio de esporte, palácio de esporte, estádio, quadra, campo, cancha, piscina pública e congêneres. Instalação balneária, velódromo, hipódromo, autódromo, kartódromo, pistas de MotoCross, academia e ginásios.	01 vaga/15m ² de área construída. Excluído Compartmento de Permanência Transitória.

”(NR)

8